



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 119/2013, de 02 de Setembro de 2013.

“Estabelece o valor base de cálculo, para efeitos de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos dos imóveis localizados na zona rural do município de Tabapuã.”

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando:

- a necessidade de atualização do valor do ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado o valor venal dos imóveis rurais situados no município de Tabapuã – SP, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, passando a ser calculado sobre o valor de R\$ 8.795,75 (Oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) por Hectare, representando a importância de R\$ 21.285,71 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) por alqueire (medida paulista/2,42hectares), sendo aplicado, para correção, o índice medido pelo INPC-IBGE e pelos valores apresentados pelo Instituto de Economia Agrícola – SP – IEA/CATI – SAAESP, em 03.09.2013.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor no ato de sua afixação.

Tabapuã SP, 02 de Setembro de 2.013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin
Diretor Administrativo

